

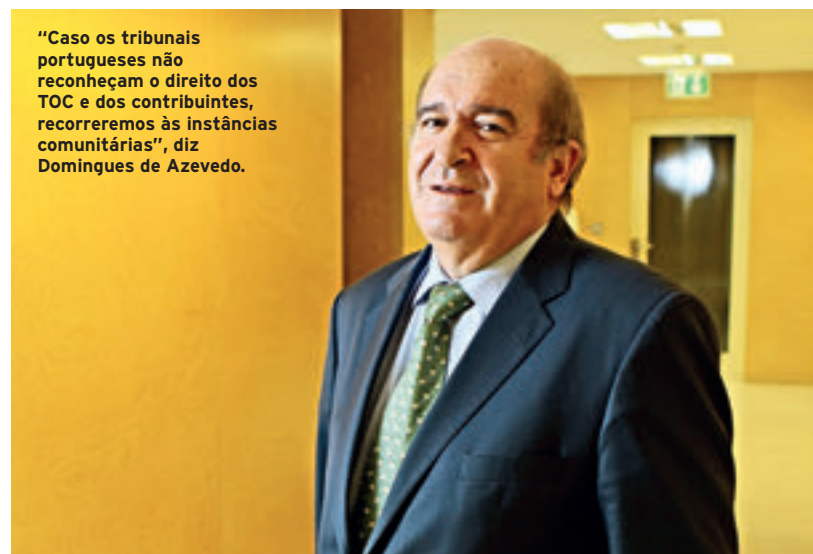


# Tribunal rejeita acção da OTOC por inoperacionalidade do portal do Fisco

Recurso a tribunais europeus é o próximo passo para garantir direitos dos contribuintes.

O Tribunal Administrativo de Lisboa (TAL) recusou a acção judicial da Ordem dos Técnicos Oficiais de Contas (OTOC) para inibir multas aos contribuintes que tenham entregue fora de prazo (que acabou a 31 de Maio) declarações fiscais de IRS, IRC, IVA e de retenções na fonte por parte de empresas. A OTOC pretendia ainda que fosse reconhecida responsabilidade do Estado na inoperacionalidade do Portal das Finanças, que alega ter afectado o trabalho dos seus sócios, devendo, por isso, a administração fiscal não aplicar coimas pelo atraso da entrega das declarações. O Bastonário da Ordem admite agora recorrer às instâncias comunitárias.

O TAL fundamenta a sua decisão ao considerar que a OTOC não tem legitimidade no processo, dado que os interesses em causa são do contribuinte e não da Ordem dos TOC, que defende os direitos dos seus sócios. "A existir um direito próprio é o direito do contribuinte que está em causa e não um direito do Autor, o que, desde logo, entronca com o conceito de legitimidade para acção", lê-se na decisão do TAL, a que o Económico teve acesso. Domingues de Azevedo afirma que esta decisão revela que "não existe jurisprudência sobre o assunto" e rebate os argumentos do TAL: "a decisão ignora em absoluto as implicações para os TOC pelo atraso na entrega das declara-



"Caso os tribunais portugueses não reconheçam o direito dos TOC e dos contribuintes, recorreremos às instâncias comunitárias", diz Domingues de Azevedo.

Pedro Aparenta

ções fiscais que, não sendo parte directa, são parte interessada na causa. Os TOC podem ser responsabilizados pela não entrega das declarações".

Para o bastonário não restam dúvidas: "caso os tribunais portugueses não reconheçam o direito dos TOC e dos contribuintes, recorreremos às instâncias comunitárias". Em causa está, diz, a omissão na lei quanto à

**"A decisão ignora em absoluto as implicações para os TOC", diz bastonário.**

responsabilidade que deve ocorrer o Estado pela não entrega das declarações no prazo legal".

Esta é a terceira vez que os tribunais recusam as acções judiciais da OTOC. A 16 de Maio, fez entrar uma providência cautelar no Tribunal Tributário de Lisboa, que se considerou incompetente para se pronunciar. A OTOC avançou, então, com nova providência cautelar junto do TAL que, a 28 de Maio, acabou por não ser admitida, por não ter sido acompanhada por acção principal. Esta deu entrada no mesmo dia e agora o TAL considerou-a improcedente. ■ L.S.